

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Montenegro Cidade das Artes



COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Parecer n.º: 079/12
Processo n.º: 234 – PE 076/12
Assunto: Instituição de Gratificação – RPPS

PARECER

O projeto de lei n.º 76/2012 institui Gratificação a ser paga ao servidor designado como responsável pela gestão financeira do Regime Próprio de Previdência Social.

A gratificação corresponde ao FG 10 constante do inciso II do art. 1º e art. 20 da Lei Complementar n.º 2.636/90, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

As despesas referentes ao FG serão custeadas pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, referente à taxa de Administração do mesmo.

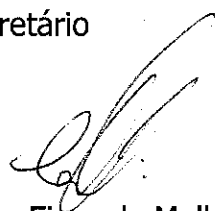
A mensagem justificativa sustenta que a gratificação é necessária em função das exigências de qualificação do gestor, bem como das responsabilidades que recaem sobre o mesmo.

Devidamente analisada a matéria, os membros da CGP, por unanimidade, deliberaram recomendar a sua aprovação.

É o parecer.

Sala de reuniões, 26 de junho de 2012.


Ver. Joacir Menezes
1º Secretário


Ver. Carlos Einar de Mello


Ver.ª Rosemar Almeida
Vice-Presidente


Ver. Laureno Renner

MCM/ALS

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	
Discutido e votado em: 28/06/12	
Resultado da Votação:	Votos a favor: 8
	Abstenções: 2
	Votos contra: 0
	Presidente

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"